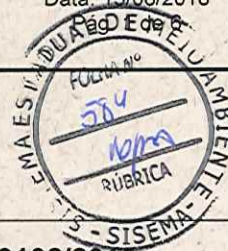




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 0673102/2018
Data: 13/08/2018



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0673102/2018

PA COPAM Nº: 90112/2003/007/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Vinícius Calixto Leão

CPF: 029669826-16

EMPREENDIMENTO: Vinícius Calixto Leão (Granja Panorama)

CPF: 029669826-16

MUNICÍPIO: Conceição do Pará

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	1	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Matheus Funchal Monteiro

REGISTRO:

CREA-MG 04.0.0000095185

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Helena Botelho de Andrade – Área técnica – Formada em Agronomia.

1.373.566-7

Helena Botelho de Andrade
Diretoria Técnica - SUPRAM/ASF
MASP: 1.373.566-7

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0673102/2018

O empreendimento Granja Panorama/Fazenda Caiamal atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município Conceição do Pará - MG. Em 11/01/2017, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental de revalidação de licença de operação - REVLO. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição de nº 17369, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

São desenvolvidas as atividades de: suinocultura, com 5400 cabeças de suínos; e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais com capacidade instalada de 48 toneladas/dia. Assim, foi lavrado o AI 134290/2018 pela operação sem licença visto que o empreendimento não está amparado pela revalidação automática de licença.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Conceição do Pará (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19° 43' 28" L; 44° 52' 48" O) com área de 48,00,00 ha, conforme certidão de registro de imóveis 31955. Conforme informado pelo responsável técnico não há a incidência de critério locacional. Tendo em vista a atividade principal do empreendimento ser classe 3, de acordo com o parâmetro, o procedimento a ser utilizado será o licenciamento simplificado do tipo LAS/RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A geração de ruído e de efluentes atmosféricos não será monitorada, por não serem significativos e devido à localização do empreendimento - distante de aglomerações urbanas.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, estes são tratados na ETE sanitária, antes de serem liberados em sumidouro. Já os efluentes industriais provenientes da atividade produtiva de suinocultura, como lâminas d'água e dejetos dos suínos, são encaminhados para dois biodigestores e duas lagoas anaeróbicas. Conforme informado todas as lagoas são impermeabilizadas com lonas. Após etapas do tratamento é realizada fertirrigação nas plantações de eucalipto.

Foi apresentado um plano de fertirrigação com Anotação de Responsabilidade Técnica para a área a ser fertirrigada.

Os resíduos sólidos como os resíduos de saúde com agulhas ou aparatos da inseminação animal serão destinados para a empresa Pro Ambiental. As embalagens de herbicidas são devolvidas a empresa fornecedora, conforme comprovantes apresentados. O lixo doméstico será destinado para a empresa Pro Ambiental até que a licença municipal do aterro de Pará de Minas seja concedida. Ressalta-se que foram apresentados contrato e Notas Fiscais para comprovar a destinação dos resíduos sólidos, e a regularização ambiental das empresas citadas.

A área de reserva legal do imóvel está localizada no próprio imóvel, coordenadas geográficas 19°43'38.17"S e 44°52'56.90"O, sendo averbada na própria matrícula em 2007 com área de 09.60.00 ha, perfaz o mínimo de 20%, conforme certidão de registro de imóveis apresentada.

Handwritten signature



A Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR possui número MG-3117608-A04A.7160.767E.D096.BA21.BC78.EFAD.D5CC.

Conforme verificado por imagens de satélite pelo software Google Earth Pro, no ano de 2016 ocorreu uma intervenção na área de reserva legal com a abertura de uma estrada. Podemos observar na imagem do ano de 2007 (ano de averbação da RL) que somente existia uma estrada na área, confirmando assim a intervenção devido a abertura de outra estrada sem autorização. Verificando a imagem do local no ano de 2018, pode-se observar que a área de intervenção era pastagem e foi regenerada naturalmente. Assim, o empreendedor foi autuado, AI 134291-2018, por descumprir Termo de IEF de Responsabilidade e Preservação de Florestas por não ter cercado a área e ter impedido a regeneração natural desta.

A seguir apresentamos as imagens de satélite mencionadas:



A) RL no ano de 2007; B) RL intervinda, ano de 2016; C) RL ano de 2018.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço tubular, processo 02690/2009, e um poço manual, processo 188634/2017, para o consumo humano e dessedentação de animais.

As condicionantes da Licença anterior do empreendimento, LOC 039/2011, foram analisadas. Houve o descumprimento parcial da condicionante 9, a falta de protocolo da análise de monitoramento do efluente sanitário no ano de 2011, e a entrega com atraso da planilha de resíduos sólidos dos anos de 2011 e 2012. Desta forma. Foi lavrado o AI 134292/2018 por descumprimento de condicionantes de licença, de acordo com o código 106, anexo I do Decreto 47.383/2018. Ademais, o empreendimento está viável ambientalmente para operar.

dtb
lupa



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Granja Panorama/Fazenda Caiamal" para as atividades de "Suinocultura" e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais", no município de Conceição do Pará-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Granja Panorama/Fazenda Caiamal"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cercar a área de Reserva Legal. Comprovar por meio de arquivo fotográfico.	Apresentar <u>em 120 dias</u> à Supram-ASF

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Conquista/São Jorge"

1. Efluentes Líquidos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da(s) fossa(s) séptica(s) ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis	Semestral
Na entrada do biodigestor, e na saída da última lagoa.	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	Semestral



⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do 1º biodigestor (efluente bruto). Saída da ETE (efluente tratado): última lagoa. Efluente sanitário: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

[Handwritten signature]
14/08/2018



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Fertirrigação nos solos

Apresentar **anualmente** à Supram-ASF, relatório técnico com arquivo fotográfico das áreas fertirrigadas, conforme plano de fertirrigação apresentado (protocolo R0149916/2018) e com base nas análises e relatórios no cumprimento da LOC 039/2011. O relatório deverá conter a ART do profissional e ser baseado em análises de solo do local.